Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº. 052/2006 Erechim,15 de Maio de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei nº 043/2006 que Autoriza o Poder Executivo a quitar dívidas de exercícios anteriores, relativas à realização de serviços extra-contratuais para a construção do Mercado Popular, e a abrir crédito especial. (Processo Administrativo nº 13.567/2004 apensado Processo Administrativo nº. 10.154/2004).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto objetiva atender os termos acordados no Processo Administrativo n° 13.567/2004, referente a construção do Mercado Popular (Tomada de Preços nº. 023/2003), que evidenciam a realização de despesas extra-contratuais, realizadas durante exercícios anteriores, sem a observância dos procedimentos legais elencados na Lei Federal 8.666/93 e não empenhadas na época oportuna. Também, autoriza a abertura de Crédito Especial, para atendimento das despesas mencionadas.

O Processo Administrativo nº 13567/04, supra mencionado, refere-se a Sindicância Investigatória, que apurou a realização de serviços extra-contratuais, na obra do Mercado Popular, localizado na Rua Joaquim Brasil Cabral, nesta cidade. Neste processo, a empresa Cooperativa de Transportes e Serviços do Sul Ltda – COOPSUL e os gestores do contrato, comprovam a efetiva realização de serviços extra-contratuais, no valor de R$ 30.690,56 (trinta mil seiscentos e noventa reais e cinqüenta e seis centavos). A Comissão Técnica formada para a averiguação das obras executadas, identificou distorções entre a obra licitada e a obra executada, o que fundamentou parecer da Procuradoria Jurídica no sentido de apurar-se, o efetivo *quantum* que a referida empresa teria a receber, deduzindo-se dos serviços extra-contrato realizados, dos serviços realizados em desacordo com o licitado. Aliando a isso, o Controle Interno informou sobre o apontamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado, que corroborou as verificações efetuadas pela Comissão.

Em conclusão, apurou-se no processo, com amparo no apontamento do TCE, que a COOPSUL deve devolver aos cofres públicos municipais o valor de R$ 13.531,71 (treze mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), relativos a serviços não executados pela empresa na obra em questão. Esse valor é deduzido dos R$ 30.690,56, relativos aos serviços extra-contratuais realizados, resultando em um saldo a pagar, pelo Município à empresa, de R$ 17.158,85 (dezessete mil cento e cinqüenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), objeto do crédito especial previsto no presente projeto de lei.

Como bem se manifestou a Procuradoria Jurídica do Município, nos autos do Processo Administrativo nº13567/04, *"*.....*mesmo reconhecendo a nulidade de ajuste, pois efetuado de forma verbal e sem observância dos procedimentos legais, desde que comprovada a*

execução dos serviços, o contratado tem direito a receber o pagamento. Ainda, pelo princípio do não enriquecimento ilícito, os serviços prestados devem ser pagos pelo Município, pois o fato de, a Administração, não ter observado os procedimentos legais não autoriza a penalização do prestador dos serviços, mediante a negativa de pagamento.".

Pelo exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação e deliberação positiva de sua matéria, por essa egrégia Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Maio de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 043/2006.

Autoriza o Poder Executivo a quitar dívidas de exercícios anteriores, relativas à realização de serviços extra-contratuais para a construção do Mercado Popular, e a abrir crédito especial.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas realizadas durante exercícios anteriores e não empenhadas na época oportuna, à COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DO SUL LTDA - COOPSUL, relativas à realização de serviços excedentes ao contratado para construção do Mercado Popular (Tomada de Preços nº. 023/2003), num total de R$ 17.158,85 (dezessete mil cento e cinqüenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com decisão proferida no Processo Administrativo n° 13.567/2004.

Art. 2º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial, no valor de R$ 17.158,85: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 01 UNIDADE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS; 0412200201.013 – Diferença Conclusão Obras Mercado Popular; 4490.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3º A despesa decorrente do crédito aberto, através do artigo segundo, será atendida com a redução da seguinte dotação orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 02 – UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2060600732.017 – Patrulhas Agrícolas e Estradas Vicinais; 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Maio de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal